



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

cmportoalegredonorte@yahoo.com.br

Emenda nº 03/2025

Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 252/2025
Data: 15/09/2025 - Horário: 10:06
Legislativo

Apresenta Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 032/2025 – Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº.874/2019, conforme Artigo 150 inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica suprimida a palavra “Efetivo” do artigo 1º do Projeto de Lei nº 032/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, na competência do Poder Executivo de Porto Alegre do Norte, o benefício de vale-alimentação, de natureza indenizatória, destinado a despesas com refeição e alimentação do servidor público municipal, no exercício de suas funções que, a critério da administração, dele necessite, na forma definida e estabelecida na presente Lei.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da publicação do referido Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Vale-Alimentação serve como forma de estímulo aos servidores públicos, bem como, se caracteriza por ser uma forma de valoriza-los, visto que, no desempenho das mais diversas funções, são os responsáveis pelo andamento e correto funcionamento da administração pública;

Considerando que o benefício é condicionado à presença do servidor público no trabalho no decorrer do mês, e isso, de certa maneira, acarreta na diminuição de faltas;

Considerando que o auxílio alimentação não é incorporado a qualquer título ao salário, vencimento ou remuneração do servidor beneficiado, bem como não serve de base para previdência e imposto de renda. Ainda cabe frisar que o recurso para a concessão do auxílio alimentação não é considerado na apuração do índice de gastos com pessoal;

Considerando que o pagamento desse auxílio, além de estar contribuindo com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
cportoalegredonorte@yahoo.com.br

os servidores, estimula o comércio local, pois os valores do vale-alimentação são utilizados exclusivamente nos comércios instalados dentro do município de Porto Alegre do Norte-MT;

Considerando que o valor correspondente ao vale-alimentação pago atualmente, encontra-se defasado em relação aos custos necessários para uma alimentação diária adequada.

Esta comissão é favorável que seja concedido o reajuste anual desses valores com base no INPC, a ser regulamentado pelo Executivo Municipal todos os anos.

Por tais razões, é que se requer o apoio dos demais vereadores na aprovação da presente proposição.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de setembro de 2025.

Comissão Mista:

Valdirene Pinto do Nascimento
Relatora

Votos:

Deusimar dos Santos Ferreira – Presidente

Ferla Borges Pereira – Membro

Aldenor Lima da Silva – Membro

João Rodrigues – Membro

Maria Aparecida da Silva Glier – Membro